



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014)**  
**ID CidadES Contratação: 2023.060E0700001.02.0003**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 778/2023, de 03 de Janeiro de 2023.

**Secretaria Solicitante:** Educação e Cultura

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. Processo Administrativo: 005125/2022**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**5.1. COTA PRINCIPAL** – A COTA PRINCIPAL será destinada à aquisição dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – observada a COTA RESERVADA para ME/EPP. Na COTA PRINCIPAL é garantida a participação a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**5.2. COTA RESERVADA** – A COTA RESERVADA será destinada à aquisição de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a qual estará aberta para a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

## **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 17/02/2023.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 13/03/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 13/03/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 13/03/2023.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

## **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
  - a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
  - b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
  - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
  - e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - g) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.
2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - Este Pregão possui itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

Complementar nº 147/2014, bem como COTA RESERVADA à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1 - **COTA PRINCIPAL** - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - **COTA RESERVADA** – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.3 - Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.4 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme item 4.2 abaixo.

3.5 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, as interessadas deverão demonstrar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota na forma do item 4.2 abaixo.

4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ**:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação;**

**c) Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.**

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)  
Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

#### **IV - DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### **3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

##### **3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

##### **3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - DA PARTICIPAÇÃO**

---

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **VII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

#### **2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **IX - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca;

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

**X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

26.1. No país;

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

---

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**7.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

**OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DOS RECURSOS**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

---

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.
3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
4. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5. Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
  - 5.1.- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.
  - 5.2.- Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 5.3. A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.
6. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
7. O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8. A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

## **XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **XVIII - DAS CONTRATAÇÕES**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

## **XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3. O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **XX - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4. As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5. Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10. Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XXI - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital e Termo de referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital e Termo de Referência.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

## **XXII - PAGAMENTO**

---

1. Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 16 de Fevereiro de 2023.

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**II - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Diante do exposto, se faz necessário a abertura de processo de aquisição por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por período de 12 meses.

**III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme Anexo I deste Termo de Referência

**IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**Prazo de Entrega:**

**10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

**Local de Entrega, com endereço completo:**

ALMOXARIFADO CENTRAL

Rua Coronel Joaquim Alves, S/N - Centro - Rio Novo do Sul/ES

Referência: Centro Poliesportivo Antônio Luiz da Silva

Horário de 07h às 13h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

**Condições:**

A entrega será de forma fracionada, de acordo com a autorização de fornecimento.

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

É facultado à Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**V- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Fica garantida a troca imediata caso algum vício seja constatado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **VI - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02): (XIII)

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

## **VII - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL:**

Nome: Carmem Dias

Telefone: (28) 3533 1694 / (28) 3533 0116

E-mail: [almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br](mailto:almoxarifado@rionovodosul.es.gov.br)

## **VIII - CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a respectiva apresentação.

## **IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**XI - FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Girllane Casimiro Bertholi Romão

Cargo: Encarregada Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação

Tel: 28 3533 1340

**XII - CONDIÇÕES GERAIS**

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos

Rio Novo do Sul - ES, 25/08/2022.

**GIRLLANE CASIMIRO BERTHOLI ROMÃO**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**

Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governos do Estado do ESPIRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000004/2023**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00178	00001	00021794	JOELHO 90° 20X1/2 SOLDÁVEL joelho 90° 20x1/2 soldavel	PÇA	3,000	3,20	9,60
00179	00002	00021796	JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL joelho 90° 40mm soldavel	PÇA	5,000	7,64	38,20
00180	00003	00021798	JOELHO 90° PARA AGUA DE 30MM joelho 90° para agua de 30mm	PÇA	10,000	3,97	39,70
00181	00004	00021802	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM joelho 90° pvc branco para esgoto 100mm	PÇA	10,000	9,50	95,00
00042	00005	00021803	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM joelho 90° pvc branco para esgoto 40mm	PÇA	10,000	3,03	30,30
00182	00006	00021804	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM joelho 90° pvc branco para esgoto 50mm	PÇA	5,000	4,47	22,35
00043	00007	00021805	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 75MM joelho 90° pvc branco para esgoto 75mm	PÇA	10,000	8,40	84,00
00132	00008	00021562	ABRAÇADEIRA DE NAYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES abraçadeira de naylon 100mm x 2,5mm pacote com 100 unidades	PCT	1,000	21,00	21,00
00133	00009	00018909	ABRAÇADEIRA DE NAYLON BRANCA 200MM X 3,6MM PACOTE COM 100 UNIDADES abraçadeira de naylon 200mm x 3,6mm pacote com 100 unidades	PCT	1,000	36,67	36,67
00134	00010	00021563	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA 200MM X 3,6MM PACOTE COM 100 UNIDADES abraçadeira de naylon 200mm x 3,6mm pacote com 100 unidades	PCT	1,000	37,83	37,83
00135	00011	00021564	ABRAÇADEIRA DE NAYLON PRETA 280MM X 3,6MM PACOTE COM 100 UNIDADES abraçadeira de naylon 280mm x 3,6mm pacote com 100 unidades	PCT	1,000	37,83	37,83
00007	00012	00021570	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA CROMADO (PAREDE) acabamento para válvula descarga cromado (parede)	UND	9,000	125,40	1.128,60
00008	00013	00021588	ADAPTADOR P/ VALVULA DE PIA adaptador p/ valvula de pia	UND	9,000	9,03	81,27
00009	00014	00021591	ADESIVO PLASTICO - TUBO COM 45 GRAMAS adesivo plastico - tubo com 45 gramas	UND	2,000	8,09	16,18
00136	00015	00021592	ADESIVO PLASTICO RECIPIENTE COM 175 GRAMAS adesivo plastico recipiente com 175 gramas	UND	5,000	31,04	155,20
00010	00016	00021593	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA MONTADA PARA FIXAÇÃO L 0,13 X 210CM X 3,5 CM aduela para porta de madeira montada para fixação l 0,13 x 210cm x 3,5 cm para porta 0,80cm, angelim pedra	UND	17,000	283,71	4.823,07
00011	00017	00021594	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA MONTADA PARA FIXAÇÃO L 0,13 X 210CM X 3,5, PORTA 0,70CM aduela para porta de madeira montada para fixação l 0,13 x 210cm x 3,5 cm para porta 0,70cm, angelim pedra	UND	17,000	283,38	4.817,46
00137	00018	00020433	ÁGUA RAZ 900ML solvente agua raz, 900ml	LT	10,000	24,57	245,70
00138	00019	00021595	ALICATE DE BICO - MEIA CANA - RETO LONGO AÇO CROMO VANÁDIO 7 1/2" alicate de bico - meia cana - reto longo aço cromo vanádio 7 1/2	UND	1,000	25,67	25,67
00139	00020	00019391	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO VANÁDIO, 8"	UND	1,000	38,90	38,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00140	00021	00021596	ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOS COM MEDIDAS 5CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.	m	100,000	15,83	1.583,00
00003	00022	00021619	ANEL DE CONCRETO FOSSA OU POÇO - 100X80CM COM TAMPA DE CIMENTO anel de concreto fossa ou poço - 100x80cm com tampa de cimento	UND	3,000	462,67	1.388,01
00141	00023	00021621	ARAME GALVONIZADO BITOLA 25 arame galvanizado bitola 25 com 0,51mm	KG.	10,000	75,91	759,10
00012	00024	00021623	ARAME RECOZIDO Nº 12 arame recozido nº 12	KG.	8,000	41,12	328,96
00013	00025	00013631	AREIA FINA areia fina para acabamento	m3	17,000	245,69	4.176,73
00014	00026	00020292	AREIA GROSSA LAVADA. areia grossa lavada	M³	17,000	135,00	2.295,00
00015	00027	00019267	AREIA MÉDIA M³ areia média m³	M³	17,000	135,00	2.295,00
00142	00028	00022084	ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG argamassa comum externa - saco 20kg	UND	20,000	42,27	845,40
00016	00029	00012262	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG argamassa piso sobre piso 20kg	UND	9,000	42,27	380,43
00017	00030	00011872	ARGILA argila	sc	9,000	9,50	85,50
00018	00031	00022085	AZULEJO POLIDO, LISO, BRANCO azulejo polido, liso, branco, retificado para banheiros e cozinhas com medidas mínimas 0,40 x 0,30	m2	50,000	67,93	3.396,50
00019	00032	00021625	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA COM ENTRADA HORIZONTAL bacia sanitária para valvula de descarga com entrada horizontal, no formato ovalado, cor branca, dimensões 480mm de comprimento e 380 de largura (modelo convencional)	UND	4,000	251,67	1.006,68
00093	00033	00019407	BALDE METÁLICO EM CHAPA GALVANIZADA, PARA CONCRETO - 10 LITROS	UND	2,000	40,33	80,66
00143	00034	00019406	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE - 12 LITROS	UND	10,000	16,33	163,30
00144	00035	00021627	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 1/2" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 1/2	UND	1,000	33,77	33,77
00145	00036	00021628	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 1/4" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 1/4	UND	1,000	9,98	9,98
00146	00037	00021629	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 3/8" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 3/8	UND	1,000	18,70	18,70
00020	00038	00021630	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 5/16" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 5/16	UND	2,000	12,16	24,32
00094	00039	00021633	BLOCO DE CIMENTO 10 X19 X 39 bloco de cimento 10 x19 x 39	UND	1.000,000	2,55	2.550,00
00006	00040	00021634	BLOCO DE CIMENTO 15 X19 X 39 bloco de cimento 15 x19 x 39	UND	1.000,000	4,03	4.030,00
00095	00041	00021635	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 10 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 10 x 19 x 39	UND	1.000,000	4,73	4.730,00
00096	00042	00021636	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 15 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 15 x 19 x 39	UND	150,000	6,00	900,00
00147	00043	00022086	BOIA 1/2" PARA CAIXA DAGUA boia 1/2 para caixa dagua	UND	5,000	15,63	78,15
00244	00044	00022087	BRITA Nº 0 brita nº 0	m3	5,000	280,33	1.401,65
00275	00045	00019994	BRITA Nº 01, material usado na construção civil e usinas de asfalto com diâmetro máximo de 12 mm a 19 mm.	M³	10,000	255,60	2.556,00
00148	00046	00021638	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2 broca de aço rapido 1/2	UND	2,000	34,95	69,90
00149	00047	00021639	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 broca de aço rapido 1/4	UND	2,000	8,40	16,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00245	00048	00021640	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 broca de aço rapido 3/8	UND	1,000	26,63	26,63
00150	00049	00021644	BROCA DE VIDEA 4MM broca de videia 4mm	UND	2,000	7,08	14,16
00151	00050	00021645	BROCA DE VIDEA 6MM broca de videia 6mm	UND	2,000	8,45	16,90
00152	00051	00021647	BROCA DE VIDEA 8MM LONGA broca de videia 8mm longa	UND	2,000	10,16	20,32
00025	00052	00021648	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM bucha de fixação 10mm	UND	67,000	0,22	14,74
00021	00053	00021649	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM bucha de fixação 12mm	UND	70,000	0,23	16,10
00022	00054	00021650	BUCHA DE FIXAÇÃO 4MM bucha de fixação 4mm	UND	70,000	0,14	9,80
00023	00055	00021651	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM bucha de fixação 6mm	UND	70,000	0,16	11,20
00024	00056	00021652	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM bucha de fixação 8mm	UND	70,000	0,18	12,60
00083	00057	00021655	CABO FIO PP FLEXIVEL EXTENSÃO 2 X 4MM cabo fio pp flexivel extensão 2 x 4mm	MT	20,000	12,73	254,60
00153	00058	00021656	CADEADO 20MM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20MM cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20mm	UND	5,000	16,50	82,50
00154	00059	00021657	CADEADO 32MM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 32MM cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32mm	UND	5,000	31,24	156,20
00155	00060	00021659	CADEADO 40MM EM AÇO cadeado em aço tamanho 40mm	UND	5,000	34,08	170,40
00026	00061	00021658	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50MM cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50mm	UND	7,000	54,95	384,65
00001	00062	00015193	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA caixa água em polietileno, com tampa, capacidade 1.000 litros.	UND	2,000	595,26	1.190,52
00084	00063	00021666	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM PVC FLEX 4X4" caixa de passagem de embutir em pvc flex 4x4	PÇA	5,000	6,91	34,55
00097	00064	00006926	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS caixa descarga externa alta capacidade 12 litros	UND	15,000	62,10	931,50
00085	00065	00021667	CAIXA ELETRODUTO 4/2, CAIXA LUZ 4X2 PT ELETRODUTO ROSCADO caixa eletroduto 4/2, caixa luz 4x2 pt eletroduto roscado	m	10,000	3,91	39,10
00086	00066	00021668	CAIXA EXTERNA 1 TOMADA caixa externa 1 tomada	UND	10,000	6,87	68,70
00087	00067	00021671	CAIXA EXTERNA INTERRUPTOR COM UMA SESSÃO caixa externa interruptor com uma sessão	UND	5,000	6,87	34,35
00156	00068	00021672	CAIXA PARA DISJUNTOR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES BRANCA caixa para disjuntor quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores branca	UND	3,000	32,63	97,89
00098	00069	00021673	CAIXA SIFONADA 1 ENTRADA caixa sifonada 1 entrada	UND	2,000	14,93	29,86
00157	00070	00021674	CAIXA SIFONADA 2 ENTRADAS caixa sifonada 2 entradas	UND	2,000	21,13	42,26
00158	00071	00021675	CAIXA SIFONADA 4 ENTRADAS caixa sifonada 4 entradas	UND	2,000	21,11	42,22
00027	00072	00020730	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG produto com matéria prima selecionada e de 1ª qualidade, micropulverizada, não precisando peneirar para usá-lo. quando aplicado, o índice de resíduos insolúveis deve ser baixo, permitindo o uso total do produto, possuindo excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto. as embalagens devem ser seladas, eliminando vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó. com fixador	UND	50,000	10,06	503,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00246	00073	00021677	CANALETA DE PVC 30X30X2000MM FECHADA P/ PAINEL ELÉTRICO canaleta de pvc 30x30x2000mm fechada p/ painel elétrico	UND	30,000	33,13	993,90
00028	00074	00021678	CANALETA SISTEMA X COR BRANCO 10X20X2100MM canaleta sistema x cor branco 10x20x2100mm	UND	30,000	14,17	425,10
00029	00075	00020312	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO DE AÇO CARBONO 0,75MM, CHAPA 22, 60 LITROS (BACIA FUNDO) carrinho de mão galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 22, capacidade 60 litros (bacia fundo) com pneu com camara de ar.	UND	2,000	274,67	549,34
00030	00076	00021479	CHAPA DE MADEIRITE 1,10 x 2,20m, espessura 14mm	m	50,000	142,94	7.147,00
00031	00077	00021686	CHAPA DE MADEIRITE COMPENSADO chapa de madeirite compensado espessura 10mm	m	50,000	129,82	6.491,00
00276	00078	00021687	CHAPA DE MADEIRITE COMPENSADO NAVAL chapa de madeirite compensado naval 2,20 x 1,60 x 15 mm	UND	10,000	293,33	2.933,30
00159	00079	00021689	CHUVEIRO FRIO - PLASTICO 1/2, COMPRIMENTO BRAÇO MÍNIMO 30CM chuveiro frio - plastico 1/2, comprimento braço mínimo 30cm	UND	2,000	47,27	94,54
00032	00080	00021690	CHUVEIRO TIPO SEM REGISTRO, MODELO 7", ACIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO 127V, POTENCIA 5500W chuveiro tipo sem registro, modelo 7, material: cloreto polivinila, acionamento elétrico, tensão 127v, potencia 5500w, diametro conexão 1/2, comprimento braço 30cm, fixação parede, cor branco.	UND	2,000	86,81	173,62
00082	00081	00013640	CIMENTO CPIII, 50 KG cimento cpiii, 50 kg	sc	100,000	38,73	3.873,00
00033	00082	00021691	CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG cimento portland alto forno - saco 50kg	UND	100,000	39,90	3.990,00
00160	00083	00021692	COLA INSTANTANEA 20G ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO cola instantanea 20g adesivo instantaneo multiuso à base de etilcianoacrilato, mais forte e mais rapido.	bis	5,000	9,38	46,90
00099	00084	00021714	DISCO DE SERRA - MARMORE SECO 110X20MM disco de serra - marmore seco 110x20mm	UND	4,000	20,42	81,68
00100	00085	00021715	DISCO DE SERRA MADEIRA SERRA MÁRMORE 24 DENTES FURO 110X20MM disco de serra madeira serra mármore 24 dentes furo 110x20mm	UND	2,000	20,13	40,26
00161	00086	00021718	DOBRADIÇA PARA PORTA 2 1/2 POLEGADAS COM PARAFUSO GALVANIZADO dobradiça para porta 2 1/2 polegadas com parafuso galvanizado	UND	100,000	21,48	2.148,00
00034	00087	00021719	DOBRADIÇA PARA PORTA 2 POLEGADAS CARTELA COM 3 dobradiça para porta 2 polegadas cartela com 3	UND	17,000	15,27	259,59
00101	00088	00021720	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 POLEGADAS CARTELA COM 3 dobradiça para porta 3 polegadas cartela com 3	UND	20,000	15,43	308,60
00035	00089	00021721	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADA COM 1/4 DE VOLTA ducha higienica metal cromada com 1/4 de volta	UND	10,000	159,17	1.591,70
00162	00090	00021722	DUREPOX 250G durepox 250g	UND	5,000	39,67	198,35
00164	00091	00021724	ELETRODUTO CORRUGADO 1" eletroduto corrugado 1 - preto rolo com 50mt	UND	3,000	5,23	15,69
00163	00092	00021723	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 eletroduto corrugado 1/2 - preto rolo com 50mt	UND	3,000	2,55	7,65
00165	00093	00021725	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 eletroduto corrugado 3/4 - preto rolo com 50mt	UND	3,000	2,92	8,76
00036	00094	00021726	EMENDA RIGIDA DE PVC P/ FORRO PVC AMADEIRADO ESCURO emenda rigida de pvc p/ forro pvc amadeirado escuro	m	10,000	50,93	509,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00247	00095	00021727	EMENDA RIGIDA DE PVC P/ FORRO PVC BRANCO emenda rígida de pvc p/ forro pvc branco	m	40,000	8,40	336,00
00166	00096	00021733	ESPASSADOR PARA PISO 4MM PACOTE COM 100 UNIDADES espassador para piso 4mm pacote com 100 unidades	UND	4,000	3,05	12,20
00167	00097	00021734	ESPÁTULA BETUMADEIRA FLEXIVEL LAMINA AÇO 10CM espátula betumadeira flexivel lamina aço 10cm	UND	2,000	12,50	25,00
00248	00098	00021735	ESPÁTULA P/ SERVIÇO DE PINTURA TAMANHO 15CM espátula p/ serviço de pintura tamanho 15cm	UND	2,000	12,67	25,34
00168	00099	00021737	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO espude de borracha para vaso sanitário	UND	5,000	6,47	32,35
00249	00100	00021739	FECHADURA EXTERNA CROMADA DE CILINDRO COM MAÇANETA ALAVANCADA fechadura externa cromada de cilindro com maçaneta alavancada, com chaves.	UND	10,000	85,57	855,70
00169	00101	00022089	FECHADURA EXTERNA SIMPLES COM CHAVES fechadura simples externa, com chaves.	UND	5,000	83,57	417,85
00171	00102	00020422	FECHADURA INTERNA SIMPLES COM CHAVES fechadura simples,interna com chaves	UND	30,000	49,22	1.476,60
00170	00103	00021740	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO fechadura para porta de banheiro. completa	UND	3,000	49,22	147,66
00172	00104	00021741	FECHADURA PERFIL ESTREITA PARA PORTÃO fechadura perfil estreita para portão. completa	UND	2,000	110,00	220,00
00102	00105	00021742	FERRO 1/4 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/4 ca-50 vara com 12 mt	vr	20,000	41,54	830,80
00037	00106	00021743	FERRO 3/8 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3/8 ca-50 vara com 12 mt	vr	30,000	89,83	2.694,90
00038	00107	00021744	FERRO 4.2 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 4.2 ca-50 vara com 12 mt	vr	30,000	21,52	645,60
00039	00108	00021745	FERRO 5.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 5.16 ca-50 vara com 12 mt	vr	30,000	69,35	2.080,50
00173	00109	00009073	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS filtro de linha c/ 6 tomadas	UND	10,000	67,67	676,70
00040	00110	00015228	FITA ISOLANTE 3M 33 ESPESSURA 19MMX20M fita isolante 3m 33, espessura 19mm, 1 rolo 19mmx20m, para isolação dos cabos, referencia 3m scotch ou equivalente.	UND	10,000	8,37	83,70
00174	00111	00021768	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M fita veda rosca 18mmx20m	UND	7,000	10,46	73,22
00175	00112	00021773	FLANGE DE 20MM PVC flange de 20mm pvc	UND	2,000	18,17	36,34
00103	00113	00021774	FLANGE DE 25MM PVC flange de 25mm pvc	UND	3,000	18,24	54,72
00088	00114	00019050	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2	UND	10,000	10,13	101,30
00177	00115	00021791	JANELA EM ALUMÍNIO BASCULANTE MEDIDA 0,40 X 0,40 janela em alumínio basculante medida 0,40 x 0,40	UND	3,000	88,00	264,00
00176	00116	00019531	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM VIDROS, MEDIDA: 1,00M X 1,20M. janela em alumínio de correr, 4 folhas, com vidros, medida: 1,00m x 1,20m. fechadura	UND	30,000	440,00	13.200,00
00041	00117	00022090	JOELHO 45° PVC ESGOTO BRANCO - 100MM joelho 45° pvc esgoto branco, diâmetro 100mm.	UND	10,000	11,67	116,70
00044	00118	00021807	JOGO DE BROCAS PARA AÇO RAPIDO 1 A 13 MM COM 25 PEÇAS jogo de brocas para aço rapido 1 a 13 mm com 25 peças	UND	1,000	194,33	194,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00046	00119	00021811	JOGO DE CHAVE DE FENDA 10 PEÇAS jogo de chave de fenda 10 peças. em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.	UND	1,000	123,47	123,47
00045	00120	00021810	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 10 PEÇAS jogo de chave de fenda e phillips 10 peças. em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.	UND	1,000	121,80	121,80
00047	00121	00021812	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 5 PEÇAS CROMADO kit acessórios para banheiro com 5 peças cromado	UND	2,000	86,78	173,56
00250	00122	00021813	KIT DE BACIA SANITARIA ACOPLADA COM ASSENTO, CAIXA 3/6 LITROS DE AGUA, PARA ADULTO kit de bacia sanitaria acoplada com assento, caixa 3/6 litros de agua, para adulto. kit composto por: bacia, caixa acoplada, kit de instalação e assento sanitario.	UND	10,000	683,73	6.837,30
00048	00123	00021475	LAJOTA 19X19X0,9	UND	1.000,000	1,81	1.810,00
00104	00124	00021477	LAJOTA 29X19X0,9	UND	1.000,000	1,86	1.860,00
00251	00125	00021826	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 23W LUZ BRANCA BIVOLT E27 lampada led alta potência 23w luz branca bivolt e27, eficiencia luminosa: 130lm/w, fluxo luminoso: 3000lumens, formato: alta potência	UND	10,000	102,67	1.026,70
00049	00126	00021827	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT E27 lampada led alta potência 50w luz branca bivolt e27, eficiencia luminosa: 100lm/w, fluxo luminoso: 5000lumens, formato: alta potência, vida útil: 25.000h, cor branca, diametro: 13cm. garantia 12 meses	UND	10,000	127,33	1.273,30
00252	00127	00021828	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 36/40W lâmpada led linear tubular slim 36/40w sobrepor 1,20m. coloração branca led 6000k, bivolt (110-220v), fluxo luminoso 3600lm, não emite radiação, proteção de entrada ip20, fator de potencia >0,9, dimensões 2,5cm (altura) x 7,5cm (largura) x 1,20m (comprimento).	UND	100,000	60,33	6.033,00
00092	00128	00021423	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20w t8 6500k bivolt medida: 1,20m , coloração branca, 6000k, bivolt (110-220v) fluxo luminoso, 3600lm , não emite radiação, proteção de entrada ip20, fator de potência: maior de 0,9;	UND	100,000	33,10	3.310,00
00105	00129	00021832	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA lavatorio de louça branca s/coluna	UND	5,000	91,51	457,55
00183	00130	00019386	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - ROLO C/ 100 MT linha de nylon p/ pedreiro - rolo c/ 100 mt	MT	3,000	11,79	35,37
00055	00131	00021837	LIXA FERRO 100 lixa ferro 100	UND	25,000	2,98	74,50
00054	00132	00021836	LIXA FERRO 80 lixa ferro 80	UND	17,000	2,98	50,66
00050	00133	00021833	LIXA MADEIRA 120 lixa madeira 120	UND	10,000	1,57	15,70
00051	00134	00021834	LIXA MADEIRA 180 lixa madeira 180	UND	10,000	1,58	15,80
00052	00135	00021835	LIXA MADEIRA 220 lixa madeira 220	UND	10,000	1,58	15,80
00053	00136	00011390	LIXA MADEIRA 80 lixa madeira 80	UND	10,000	1,58	15,80
00186	00137	00021840	LIXA PAREDE 100 lixa parede 100	UND	10,000	1,83	18,30
00185	00138	00021839	LIXA PAREDE 120 lixa parede 120	UND	10,000	1,85	18,50
00187	00139	00021841	LIXA PAREDE 220 lixa parede 220	UND	10,000	1,85	18,50
00188	00140	00021842	LIXA PAREDE 320 lixa parede 320	UND	10,000	1,85	18,50
00184	00141	00021838	LIXA PAREDE 80 lixa parede 80	UND	10,000	1,83	18,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00002	00142	00021844	LONA PLASTICA PRETA EXTRA FORTE PREMIUM 8X100, 90 KG lona preta extra forte premium 8x100, 90 kg. lona para tanque de peixe; lona para aviário; lona para construção civil; lona plástica preta;	rl	2,000	1.424,00	2.848,00
00130	00143	00022258	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, 36W luminária de led 36w de sobrepor linear k5x light 36w 6500k, medida : 1,20m	UND	100,000	87,50	8.750,00
00189	00144	00021845	LUVA PVC DE 25 X 3/4 luva de 25 x 3/4	UND	10,000	3,19	31,90
00191	00145	00021854	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 40MM luva pvc branco esgoto 40mm dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	5,000	2,24	11,20
00192	00146	00021855	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 50MM luva pvc branco esgoto 50mm dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	3,000	4,87	14,61
00193	00147	00021219	LUVA PVC CANO LONGO 45 CM ÁSPERA COM FORRO PARA ESGOTO, PAR luva para limpeza, látex natural, friso antiderrapante, cano longo, tamanho m, embalagem: par.	par	5,000	33,80	169,00
00106	00148	00021357	LUVA PVC DE 20" luva de 20	UND	7,000	1,19	8,33
00107	00149	00021846	LUVA PVC DE 30 luva de 30	UND	10,000	3,23	32,30
00190	00150	00021849	LUVA PVC DE CORRE 20MM luva de corre 20mm	UND	5,000	5,71	28,55
00056	00151	00021865	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS DISTINTAS: PVC, POLIÉSTER, PVC mangueira para jardim em pvc, possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa também em pvc. borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. resistente à variação de temperatura	MT	100,000	8,07	807,00
00108	00152	00015145	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, TIPO USADO EM IRRIGAÇÃO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 DE POLEGADA. mangueira plástica preta, tipo usado em irrigação, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada.	m	50,000	3,31	165,50
00194	00153	00021869	MANTA ALUMINIZADA (10M X 0,90CM) manta aluminizada (10m x 0,90cm)	rl	1,000	268,30	268,30
00195	00154	00020371	MANTA ASFÁLTICA (0,9M X 10M) manta asfáltica 0,9m x 10m, rolo 10m	rl	1,000	44,46	44,46
00109	00155	00021870	MANTA LIQUIDA BRANCA BALDE COM 18 KG manta liquida branca balde com 18 kg	bal	3,000	447,53	1.342,59
00266	00156	00022117	MANTA LIQUIDA PRETA BALDE COM 18 KG manta liquida preta balde com 18 kg	bal	2,000	241,93	483,86
00110	00157	00021871	MANTA PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO manta para assentamento de piso vinilico	M <sup>2</sup>	15,000	395,50	5.932,50
00196	00158	00021876	MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE MADEIRA martelo de borracha 60 mm com cabo de madeira	UND	1,000	20,46	20,46
00111	00159	00021877	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, SACO 20 KG massa corrida acrílica, saco 20 kg	sc	7,000	36,19	253,33
00253	00160	00021878	MASSA CORRIDA SINTETICA - 20 KG massa corrida sintetica - 20 kg	sc	3,000	67,43	202,29
00057	00161	00021879	MASSA PLASTICA LATA C/500G. COM CATALISADOR massa plastica lata c/500g. com catalisador	UND	3,000	15,29	45,87
00058	00162	00021880	MECANISMO COMPLETO DE CAIXA DEDESCARGA ACOPLADA COM BOTÃO SUPERIOR UNIVERSAL mecanismo completo de caixa dedescarga acoplada com botão superior universal	UND	10,000	212,43	2.124,30
00197	00163	00021884	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 10 A 12CM COMPRIMENTO ATÉ 1,80MT mourão de eucalipto tratado diametro 10 a 12cm comprimento até 1,80mt	UND	50,000	23,66	1.183,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00198	00164	00021888	PARAFUSO 3,5 X 35 MM COM CABEÇA FENDA AUTO ATARRAXANTE parafuso 3,5 x 35 mm com cabeça fenda auto atarraxante	UND	30,000	0,21	6,30
00199	00165	00021889	PARAFUSO 3,5 X 35 MM COM CABEÇA PHILIPS AUTO ATARRAXANTE parafuso 3,5 x 35 mm com cabeça philips auto atarraxante	UND	10,000	0,21	2,10
00200	00166	00021891	PARAFUSO 3,5 X 50 MM COM CABEÇA PHILIPS AUTO ATARRAXANTE parafuso 3,5 x 50 mm com cabeça philips auto atarraxante	UND	20,000	0,21	4,20
00201	00167	00021893	PARAFUSO 3/16" X 55 MM COM CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA AUTO ATARRAXANTE parafuso 3/16" x 55 mm com cabeça sextavada rosca soberba auto atarraxante	UND	50,000	1,01	50,50
00131	00168	00022378	PARAFUSO 3/8	UND	200,000	1,28	256,00
00202	00169	00021894	PARAFUSO 4,5 X 50 MM COM CABEÇA FENDA AUTO ATARRAXANTE parafuso 4,5 x 50 mm com cabeça fenda auto atarraxante	UND	30,000	0,21	6,30
00059	00170	00021896	PARAFUSO 5/16 X 50 MM COM CABEÇA AUTO ATARRAXANTE parafuso 5/16 x 50 mm com cabeça auto atarraxante	UND	15,000	1,13	16,95
00204	00170	00021896	PARAFUSO 5/16 X 50 MM COM CABEÇA AUTO ATARRAXANTE parafuso 5/16 x 50 mm com cabeça auto atarraxante	UND	10,000	1,13	11,30
00203	00171	00021897	PARAFUSO AÇO 8.8 FRANCÊS 1/4 X 2 COM PORCA E ARRUELA ROSCA COMPLETA parafuso aço 8.8 francês 1/4 x 2 com porca e arruela rosca completa	UND	300,000	1,81	543,00
00205	00172	00021900	PARAFUSO METAL TIPO FRANÇÊS 5/16 X 9'' parafuso metal tipo francês 5/16 x 9''	UND	5,000	3,43	17,15
00112	00173	00021901	PAVER'S 10X20X10 - CINZA (NATURAL) paver's 10x20x10 - cinza (natural)	UND	750,000	90,33	67.747,50
00280	00174	00021901	PAVER'S 10X20X10 - CINZA (NATURAL) paver's 10x20x10 - cinza (natural)	UND	250,000	90,33	22.582,50
00060	00175	00021905	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 2,18mm) fio 28 bwg (0,36mm)	UND	2,000	30,93	61,86
00061	00176	00021906	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 3,67mm) fio 24 bwg (0,56mm)	UND	2,000	30,60	61,20
00062	00177	00021907	PENEIRA PARA CAL OU FUBÁ peneira para cal ou fubá	UND	2,000	36,42	72,84
00254	00178	00021910	PERFIL SANCA DE PVC P/ FORRO PVC BRANCO MT/L perfil sanca de pvc p/ forro pvc branco mt/l	UND	10,000	47,40	474,00
00206	00179	00021914	PINCEL CERDAS 1" pincel cerdas 1	UND	5,000	8,83	44,15
00211	00180	00021919	PINCEL CERDAS 1" 1/2 pincel cerdas 1 1/2	UND	2,000	7,08	14,16
00210	00181	00021918	PINCEL CERDAS 1/2" pincel cerdas 1/2	UND	5,000	3,78	18,90
00207	00182	00021915	PINCEL CERDAS 2" pincel cerdas 2	UND	2,000	14,23	28,46
00209	00183	00021917	PINCEL CERDAS 3" pincel cerdas 3	UND	5,000	16,40	82,00
00208	00184	00021916	PINCEL CERDAS 3/4" pincel cerdas 3/4	UND	5,000	6,50	32,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00063	00185	00021922	PISO CERAMICO EXTERNO ANTIDERRAPANTE,RETIFICADO MEDIDA MINIMA 0,40 X 0,40 CORES DIVERSAS piso ceramico externo antiderrapante,retificado medida minima 0,40 x 0,40 cores diversas	m2	100,000	58,00	5.800,00
00064	00186	00021923	PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO,POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40X0,40, PRIMEIRA LINHA piso ceramico liso, esmaltado,polido, retificado, medida minima 0,40x0,40, primeira linha , cores branco,beges,cinzas e escuros	m2	100,000	66,83	6.683,00
00113	00187	00021925	PISO VINILICO LVT CORES AMADEIRADO E CINZA 3 MM piso vinilico lvt cores amadeirado e cinza 3 mm	m2	50,000	705,00	35.250,00
00089	00188	00021928	PLAFURNIE BOCAL E27 BRANCO plafurnie bocal e27 branco	UND	5,000	6,46	32,30
00065	00189	00021930	PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO pó de pedra para assentamento de calçamento	M³	100,000	159,94	15.994,00
00114	00190	00021236	PORTA DE 60 X 2,10MT MACIÇA DE ALMOFADA porta de 60 x 2,10mt maciça de almofada	UND	3,000	415,06	1.245,18
00212	00191	00021937	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA COM EXCELENTE ACABAMENTO COM MEDIDAS 2,10 X 0,70 porta de madeira almofada com excelente acabamento com medidas 2,10 x 0,70 com 3 cm espessuras angelim pedra ou madeira de lei	UND	30,000	802,95	24.088,50
00213	00192	00021938	PORTA DE MADEIRAALMOFADA COM EXCELENTE ACABAMENTO COM MEDIDAS 2,10 X 0,80 porta de madeiraalmofada com excelente acabamento com medidas 2,10 x 0,80 com 3 cm espessuras angelim pedra ou madeira de lei.	UND	30,000	802,95	24.088,50
00214	00193	00021939	PORTA SABONETE EM INOX porta sabonete em inox	UND	3,000	22,14	66,42
00279	00194	00022962	POSTE PADRÃO 01 CAIX TRIFÁSICO poste padrão 01 caixa, trifásico, cabo 25mm, disjuntor 80 amperes	UND	4,000	1.983,33	7.933,32
00067	00195	00021944	PREGO 10X10 C/ CABEÇA prego 10x10 c/ cabeça	KG.	2,000	31,06	62,12
00116	00196	00021945	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA prego 12 x 12 com cabeça	KG.	2,000	43,04	86,08
00117	00197	00021946	PREGO 13X15 COM CABEÇA prego 13x15 com cabeça	KG.	2,000	37,31	74,62
00069	00198	00021947	PREGO 17X21 PARA TELHA LISO prego 17x21 para telha liso	KG.	2,000	32,83	65,66
00066	00199	00020295	PREGO 17X21. prego 17x21 kg	KG.	5,000	32,57	162,85
00115	00200	00021943	PREGO 17X27 prego 17x27 kg	KG.	3,000	32,90	98,70
00255	00201	00021948	PREGO 17X30 TELHEIRO prego 17x30 telheiro	KG.	3,000	34,52	103,56
00068	00202	00020296	PREGO 19X36. prego 19x36	KG.	2,000	32,73	65,46
00070	00203	00021949	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA GALÃO 3600 primer para manta asfáltica galão 3600	rl	3,000	85,51	256,53
00216	00204	00019292	PRUMO DE AÇO 500 GR prumo de aço 500 gr	UND	1,000	36,22	36,22
00215	00205	00021951	PRUMO DE PAREDE 750 GRAMAS prumo de parede 750 gramas	UND	1,000	43,29	43,29
00217	00206	00021953	PUXADOR PARA JANELA DE CORRER LARGURA 9.5CM puxador para janela de correr largura 9.5cm, profundidade 12cm,altura 3cm; par	UND	15,000	37,34	560,10
00256	00207	00021954	QUADRO DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL METÁLICO P/ 36 DISJUNTORES, DIMENSÕES AXLXP - 60X39X9,5 CM quadro distribuição universal metálico p/ 36 disjuntores, dimensões axlxp - 60x39x9,5 cm	UND	3,000	442,73	1.328,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00218	00208	00021956	REDUÇÃO - 50X40 SOLDABEL redução - 50x40 soldavel	PÇ	5,000	5,08	25,40
00219	00209	00021957	REDUÇÃO 100X75 ESGOTO redução 100x75 esgoto	PÇ	5,000	17,07	85,35
00257	00210	00021958	REGISTRO DE BANHEIRO 3/4 DE GAVETA COMPLETO, METAL CROMADO COM ACABAMENTO registro de banheiro 3/4 de gaveta completo, metal cromado com acabamento	UND	2,000	105,43	210,86
00220	00211	00021959	REGISTRO DE BORBOLETA DE 1/2 registro de borboleta de 1/2	UND	3,000	22,60	67,80
00221	00212	00020188	REGISTRO DE ESFERA 1/2" registro de esfera de meia (pologada)	UND	5,000	23,07	115,35
00222	00213	00021960	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 - METAL registro de pressão 3/4 - metal	UND	3,000	72,60	217,80
00223	00214	00019409	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M	UND	1,000	82,27	82,27
00226	00215	00021973	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM rolo de espuma para pintura 05cm	UND	10,000	9,88	98,80
00071	00216	00021971	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM rolo de espuma para pintura 10cm	UND	15,000	9,33	139,95
00225	00217	00021970	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 10CM rolo de lã para pintar parede 10cm	UND	5,000	9,86	49,30
00224	00218	00021969	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 23CM rolo de lã para pintar parede 23cm - anti respingo	UND	3,000	15,73	47,19
00072	00219	00021972	ROLO PARA PINTURA 15CM rolo para pintura 15cm	UND	10,000	10,90	109,00
00073	00220	00021975	SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL & CHUVA 18L selador impermeabilizante sol & chuva 18l, externo e interno primeira linha, rendimento ate 300m2	UND	10,000	490,07	4.900,70
00227	00221	00021982	SERRINHA P/ FERRO EM AÇO 24 DENTES BIMETAL 12 POLEGADAS serrinha p/ ferro em aço 24 dentes bimetal 12 polegadas	UND	10,000	8,40	84,00
00074	00222	00021985	SIFÃO P/ TANQUE – CORRUGADO MEDIDA MEDIDA MINIMA 37,3CMCM BRANCO sifão p/ tanque – corrugado medida medida minima 37,3cmcm branco	UND	5,000	19,77	98,85
00228	00223	00021986	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3CM BRANCO sifão sanfonado pvc pia e lavatório universal medida minima 37,3cm branco	UND	5,000	10,40	52,00
00258	00224	00021987	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO sifão sanfonado universal medida minima 37,3 cm branco com copo	UND	2,000	10,40	20,80
00075	00225	00021988	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,10x 0,2	UND	15,000	15,36	230,40
00229	00226	00021989	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,25 x 0,2	UND	25,000	41,73	1.043,25
00259	00227	00021990	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,30X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,30x 0,2	UND	25,000	50,66	1.266,50
00230	00228	00021992	TAMPA VASO SANITARIO BRANCO UNIVERSAL tampa vaso sanitario branco universal	UND	15,000	127,83	1.917,45
00076	00229	00021993	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 37 / 24 LITROS EM PVC BRANCO PARAFUSAR PAREDE tanque para lavar roupa 37 / 24 litros em pvc branco parafusar parede	UND	4,000	81,38	325,52
00118	00230	00021994	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DUPLO EM FIBRA 120CMX55CM, BRANCO, 41 LITROS tanque para lavar roupa duplo em fibra 120cmx55cm, branco, 41 litros	UND	3,000	159,25	477,75
00231	00231	00021996	TÊ (90°) DE50MM, SOLDABEL tê (90°) de50mm, soldavel	UND	2,000	12,85	25,70
00119	00232	00021997	TE EM PVC SOLDÁVEL 20 X 1/2 te em pvc soldável 20 x 1/2	UND	3,000	4,45	13,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00120	00233	00020414	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM tê em pvc para instalação hidráulica, diâmetro nominal 20mm	UND	4,000	1,68	6,72
00077	00234	00021998	TE EM PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 te em pvc soldável 25 x 1/2	UND	3,000	9,82	29,46
00232	00235	00020412	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM. tê em pvc para instalação hidráulica, diâmetro nominal 25mm	UND	3,000	1,84	5,52
00233	00236	00021999	TÊ PARA DE ESGOTO EM PVC REGIDO DE 75 MM tê para de esgoto em pvc regido de 75 mm, primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	10,000	20,37	203,70
00260	00237	00022005	TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO REGIDO DE 100 MM tê para esgoto em pvc branco regido de 100 mm, primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	5,000	18,38	91,90
00121	00238	00022006	TÊ PARA ESGOTO EM PVC REGIDO DE 150MM BRANCO tê para esgoto em pvc regido de 150mm branco, primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	5,000	87,20	436,00
00261	00239	00022007	TÊ PARA ESGOTO EM PVC REGIDO DE 50MM BRANCO tê para esgoto em pvc regido de 50mm branco, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	3,000	8,59	25,77
00262	00240	00022008	TÊ PARA ESGOTO EM PVC REGIDO DE 75MM BRANCO tê para esgoto em pvc regido de 75mm branco, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	2,000	19,83	39,66
00005	00241	00022009	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA 1,00 X 25 METROS tela de alambrado galvanizada 1,00 x 25 metros (malha 7cm)	M <sup>2</sup>	500,000	41,83	20.915,00
00122	00242	00022013	TELHA DE AMIANTO COM MEDIDA 1,83 CM X 1,10CMX 0,05 MM telha de amianto com medida 1,83 cm x 1,10cmx 0,05 mm	UND	15,000	83,40	1.251,00
00004	00243	00021114	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO telha trapézio 25 0,40 - galvanizada. dimensões: 6 metros x 1 metro útil.	UND	25,000	565,00	14.125,00
00270	00244	00022021	TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO tinta acrílica para piso, resistente ao tráfego e boa aderencia 18 lts cor concreto escuro rendimento medio 380m2 standart	LT	10,000	578,16	5.781,60
00269	00245	00022020	TINTA ACRILICA COR AMARELO PARA PISO tinta acrílica para piso, resistente ao tráfego e boa aderencia 18 lts cor amarelo rendimento medio 380m2 standart	LT	10,000	578,16	5.781,60
00267	00246	00022017	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M <sup>2</sup> tinta acrílica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m <sup>2</sup> por de mao na cor areia, primeira linha premium	LT	5,000	578,16	2.890,80
00268	00247	00022091	TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR RENDIMENTO DE 200 A 300 M <sup>2</sup> POR DEMAQ COR BRANCO NEVE tinta acrílica para exterior sol e chuva, com rendimento de 200 a 300 m <sup>2</sup> por demao na cor branco neve, primeira linha premium.	LT	10,000	398,16	3.981,60
00271	00248	00022023	TINTA ACRILICA VERDE FOLHA PARA PISO tinta acrílica para piso, resistente ao tráfego e boa aderencia 18 lts cor verde folha rendimento medio 380m2 standart	LT	10,000	578,16	5.781,60
00263	00249	00022030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR BRANCO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor branco	LT	2,000	184,17	368,34
00123	00250	00022035	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) COR BRANCO tinta esmalte sintético linha premium brilhante galão de 3.600ml (1ªlinha) cor branco	LT	10,000	178,83	1.788,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00124	00251	00022044	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) COR PRETO tinta esmalte sintético premium brilhante galão de 3.600ml (1ªlinha) cor preto	LT	5,000	178,83	894,15
00125	00252	00022048	TINTA SPRAY CORES VARIADAS tinta spray cores variadas	LT	10,000	22,30	223,00
00234	00253	00022049	TINTA SPRAY CORES VARIADAS. ALTA TEMPERATURA tinta spray cores variadas. alta temperatura	LT	10,000	22,47	224,70
00235	00254	00022050	TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICO COLOR JET, PRATA tinta spray, esmalte sintético color jet, prata	LT	10,000	22,47	224,70
00090	00255	00022053	TOMADA TELEFONE + RJ11 SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO tomada telefone + rj11 sistema x caixa sobrepor externo, dimensão (l x a x p): 6,5 x 7,5 x 5 cm,com parafuso e bucha	UND	10,000	15,47	154,70
00236	00256	00022054	TORNEIRA INOX PARA TANQUE 23CM RETA ROSCA DE 1/2 torneira inox para tanque 23cm reta rosca de 1/2.	UND	2,000	121,00	242,00
00238	00257	00022059	TORNEIRA METAL COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO LAVATORIO MESA torneira metal fechamento automático, para lavatório mesa, automática temporizada - torneira fechamento automático para lavatório banheiro, 100% metal cromado de alta resistência, botão de acionamento em metal, corpo da torneira metal.	UND	10,000	134,73	1.347,30
00126	00258	00022056	TORNEIRA METAL PARA COZINHA COM 1/4 DE VOLTA torneira de metal cromado, para cozinha com 1/4 de volta.	UND	3,000	245,09	735,27
00128	00259	00022058	TORNEIRA METAL PARA COZINHA COM FILTRO PURIFICADOR DE AGUA torneira metal cromado para cozinha, com filtro purificador de água, com 1/4 de volta, para instalação em parede.	UND	4,000	245,26	981,04
00127	00260	00022057	TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE COM 1/4 DE VOLTA torneira de metal cromadopara, para cozinha, instalação parede com 1/4 de volta.	UND	3,000	245,50	736,50
00079	00261	00020418	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	UND	7,000	4,70	32,90
00078	00262	00020419	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA torneira para lavatório de mesa bica baixa zoom cromada - acionamento ¼ de volta - local banheiro - pressão de funcionamento máxima 40 m.c.a.	UND	5,000	97,61	488,05
00237	00263	00022055	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA BICA ALTA torneira para lavatório de mesa bica alta zoom cromada de 1/2	UND	2,000	112,82	225,64
00277	00264	00020297	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.100MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 100mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	5,000	126,10	630,50
00091	00265	00022066	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.150MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 150mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	4,000	348,38	1.393,52
00273	00266	00022067	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.50MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 50mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	5,000	87,77	438,85
00278	00267	00022068	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.75MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 75mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	5,000	127,60	638,00
00272	00268	00020310	TUBO PVC ESGOTO 40MM. tubo pvc branco p/ esgoto de 40mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	5,000	101,28	506,40
00129	00269	00020299	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM. tubo pvc soldável 20mm	UND	5,000	29,07	145,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

00239	00270	00012250	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM tubo pvc soldável 50mm	UND	3,000	133,01	399,03	
00264	00271	00020478	TUBO SOLDAVEL 25MM tubo soldavel 25mm pvc	UND	5,000	34,93	174,65	
00274	00272	00022073	TUBO SOLDÁVEL DE 75 MM X 6MT PVC tubo soldável de 75 mm x 6mt de pvc dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	2,000	127,87	255,74	
00240	00273	00022075	VALVULA DE PLASTICO PARA TANQUE valvula de plastico para tanque	UND	3,000	12,17	36,51	
00241	00274	00022076	VALVULA DESCARGA 1 ½ valvula descarga 1 ½	UND	1,000	206,79	206,79	
00242	00275	00022077	VALVULA METAL PARA LAVATORIO válvula metal para lavatório.	UND	1,000	22,84	22,84	
00080	00276	00022078	VALVULA PARA LAVATORIO valvula para lavatorio	UND	7,000	7,13	49,91	
00081	00277	00020095	VÁLVULA PARA PIA válvula para pia.	UND	7,000	28,74	201,18	
00243	00278	00022082	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAIDA DE CAIXADESCARGA ACOPLADA vedação universal para saida de caixadescarga acoplada	UND	2,000	29,75	59,50	
00265	00279	00022083	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA verniz para madeira acetinado 3,6l de primeira linha	gl	2,000	112,66	225,32	
							<b>459.152,79</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/20\_\_** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ID CidadES: -----060E07-----,-----,-----**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 8.666/1993**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_**, do **Processo nº 005125/2022**, homologada em ---de --- de -----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_/ 2022**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

Processo nº \_\_\_\_/2022

Termo nº \_\_\_\_/2022

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: ----.060E07-----,----,----  
CONTRATO N° ----- / 2022.

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade n. 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2022 – TIPO MENOR PREÇO**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos**

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de ---- (-----) -----, a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.2 – Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Entrega dos Materiais e da Garantia**

3.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3.2 – As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

3.3 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.4 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e correspondente edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.5 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

3.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.8 – Fica garantida a troca imediata caso algum vício seja constatado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

3.9 – O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob o nº ----/20----**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx, xx** (xxxxxx), conforme tabela constante do anexo único.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: **xxxxxxxxxx**

### **CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes**

#### **8.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Contrato.

#### **8.2 - Compete ao CONTRATADO:**

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Contrato;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas**

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Publicação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Ass.:

2 – Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Ass.:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **ANEXO ÚNICO**

**Contrato nº ----/2022**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total Geral:						